

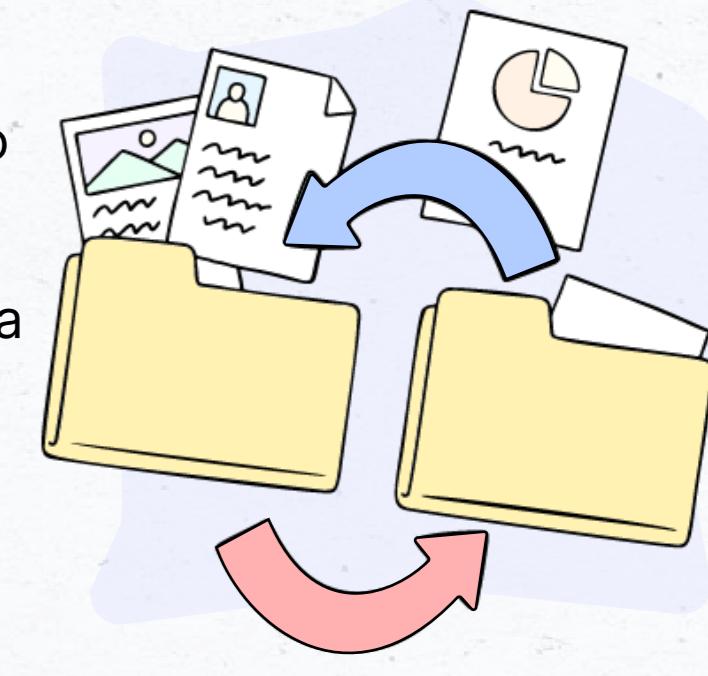
Execução do Orçamento de Estado Contratação Pública

1 Procedimentos e Despesas a Contratação Pública

As Entidades Adjudicantes devem efetuar os procedimentos de aquisição de bens e serviços na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, com exceção da tramitação simplificada.

Na impossibilidade de aceder a Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, a Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGCP) autoriza a entidade adjudicante a proceder via manual.

[Ver Artigo 2º do DEO](#)



2 Tramitação Eletrónica dos Processos da Contratação Pública

A Administração Central direta do Estado deve utilizar a Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, para a tramitação dos procedimentos de contratação pública.

[Ver Artigo 13º do DEO](#)



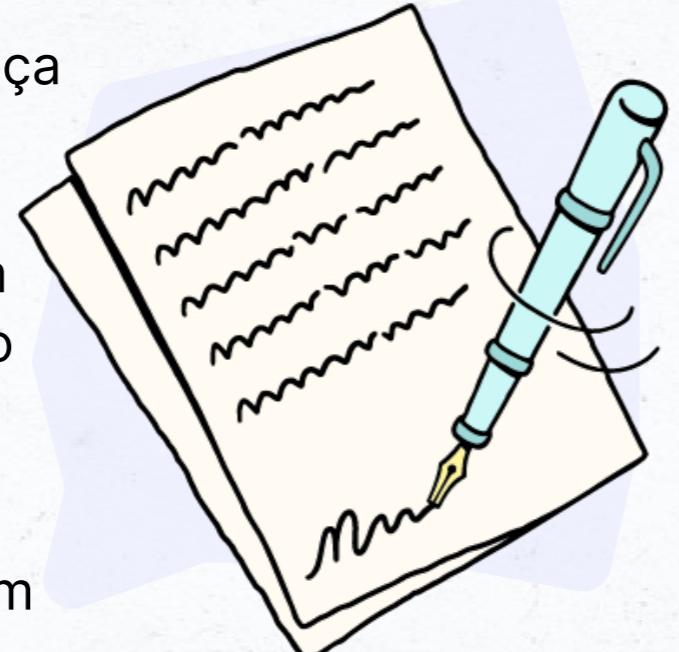
4 Contrato de Aprovisionamento

Os contratos para serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações, só podem ser celebrados mediante procedimento de contratação pública.

Contratos mencionados que já tenha decorrido três ou mais anos, não devem ser renovados.

A Unidade de Coordenação dos Projetos pode conduzir procedimentos para aquisição e locação de bens, serviços e obras, serviços de consultoria, no âmbito dos Projetos de Investimentos, devendo cumprir com o previsto no CCP.

[Ver Artigo 15º do DEO](#)



6 Adendas ao Contrato

Todas as propostas de adendas aos contratos celebrados pelas Entidades adjudicantes objetos do Código da Contratação Pública estão sujeitas às regras e limites nela previstos e no Regime Substantivo dos Contratos Administrativos.

As adendas assinadas sem a observância do procedimento previsto no número anterior são nulas e sem qualquer efeito, isentando o Ministério das Finanças de quaisquer responsabilidades ou encargos.

[Ver Artigo 25º do DEO](#)



3 Plano Anual de Aquisições

As entidades da Administração central do Estado deve submeter os Planos Anuais de Aquisições à Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGCP), para efeito de visto através da Plataforma Eletrónica da Contratação Pública.

A publicação dos Planos Anuais de Aquisições que integram o Orçamento do Estado aprovado, é efetuada na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, até 31 de janeiro.

Em caso de incumprimento pelas entidades adjudicantes do disposto dos números anteriores, ficam sujeitas à instauração do competente processo de contraordenação, nos termos do Código da Contratação Pública.

[Ver Artigo 14º do DEO](#)



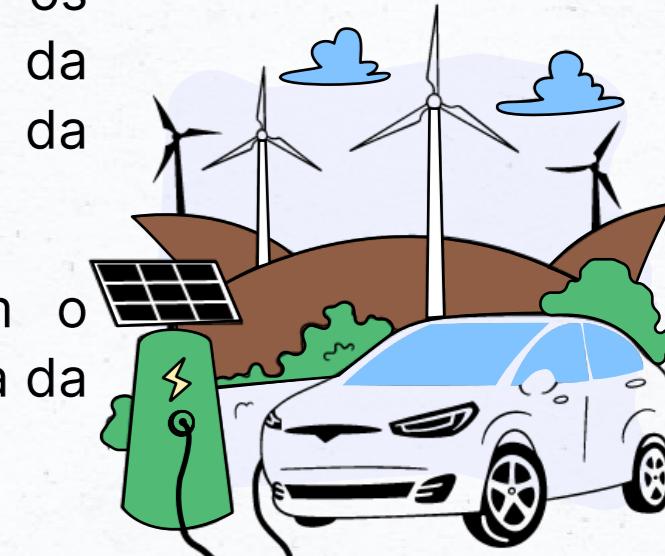
5 Aquisição e Veículos

As entidades da Administração central do Estado deve submeter os Planos Anuais de Aquisições à Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGCP), para efeito de visto através da Plataforma Eletrónica da Contratação Pública.

A publicação dos Planos Anuais de Aquisições que integram o Orçamento do Estado aprovado, é efetuada na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, até 31 de janeiro.

Em caso de incumprimento pelas entidades adjudicantes do disposto dos números anteriores, ficam sujeitas à instauração do competente processo de contraordenação, nos termos do Código da Contratação Pública.

[Ver Artigo 16º do DEO](#)



7 Limitação ao Ajuste Direto

O Ajuste Direto acima dos limites previsto no artigo 30º do CCP, deve ser precedida, obrigatoriamente, do despacho de fundamentação da Entidade Adjudicante, sob pena de nulidade.

É proibido convidar operadores económicos para apresentação de propostas antes do Despacho de fundamentação e autorização pela entidade competente, nos termos da lei.

[Ver Artigo 26º do DEO](#)



DEO - Decreto de Execução Orçamental

CCP - Código da Contratação Pública